



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.122, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro às empresas de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio financeiro às empresas de transporte público coletivo de passageiros, conforme planilhas de custos operacionais fixos de cada empresa permissionária, para realização de transporte em linhas mínimas, estabelecidas pelo Município, por um período de até 60 dias, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, totalizando o valor global de R\$ 291.096,00.

Parágrafo único. Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2022.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.03.10
09:10:44 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.03.09 14:04:25 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 0000-Operações e Encargos Especiais
 2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
 32.90.21-Juros Sobre a Dívida por Contrato(155).....R\$ 1.900.000,00
 9999-Reserva de Contingência
 99.99.99-Reserva de Contingência(161).....R\$ 9.926.167,26
TOTAL.....R\$ 12.201.167,26

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2021, recurso nº 0001-Próprios no valor de R\$ 12.201.167,26.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:60BA62A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.122, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro às empresas de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município a conceder subsídio financeiro às empresas de transporte público coletivo de passageiros, conforme planilhas de custos operacionais fixos de cada empresa permissionária, para realização de transporte em linhas mínimas, estabelecidas pelo Município, por um período de até 60 dias, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, totalizando o valor global de R\$ 291.096,00.

Parágrafo único. Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2CA99E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.123, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 25.500,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

0027-Meio Ambiente Equilibrado

1131-Projeto Melhores Amigos Conv. FPE nº 3749/2021

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica recurso 1464.....R\$ 25.499,00

33.30.93-Indenizações e Restituições recurso 1464.....R\$ 1,00

TOTAL.....R\$ 25.500,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 1464-Projeto Melhores Amigos, transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Termo de Convênio - FPE nº 3749/2021.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:17D38C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.124, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,